



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

Lei nº 18 de 21 de Setembro de 1990

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito Suplementar abaixo mencionado e discriminado:

01-CÂMARA MUNICIPAL

01010010-AÇÃO Legislativa

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.500.000,00

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421880-Ensino Regular

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

08431970-Formação Para o Setor Secundário

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

08472370-Manutenção de Apoio Pedagógico

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

05-SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10585750-Vias Urbanas

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

16885340-Estradas Vicinais.....

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

06-SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754280-Assistência Médica e Sanitária

3.1.2.0.-Material de Consumo.....Cr\$ 1.500.000,00

TOTAL.....Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, terá cobertura com o EXCESSO de arrecadação apurado no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, em 21 de Setembro de 1990.


Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa
Prefeito Municipal

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"